Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos recebido várias solicitações de moradores da Cidade Náutica com relação à permissão para instalação de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços na Praça da Imigração Japonesa, localizada entre a Av. Augusto Severo e a Rua Capitão Antão de Moura.

Alguns locais se constituem em áreas destinadas a esse uso de maneira já consolidada e irreversível, visto que a realidade atual se diferenciou com o passar do tempo, e se faz necessário acompanhar o desenvolvimento urbano da cidade.

A reclassificação seria uma forma de identificação e estímulo de negócios nesse local, em benefício da comunidade.

Assim sendo, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/18

DOCUMENTO N.º 2721/18

Acrescenta item de n.º 166 ao inciso III do Art. 7.º, da Lei Complementar n.º 271, de 29 de dezembro de 1999, que disciplina o uso e ocupação do solo no Município.

Art. 1.º - O inciso III, do Art. 7.º, da Lei Complementar n.º 271, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

"Art. 7.º - ....

III - .....

165 – Praça da Imigração Japonesa, entre a Av. Augusto Severo e a Rua Capitão Antão de Moura.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 28 de junho de 2018.

a)ALFREDO MOURA

Tec 161/dh/br/ja